



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 61/2026

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 87.363,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 87.363,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
07.004.10.302.0010.1.048.	RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2026 - CONSULTAS E EXAMES - MÉDIA COMPLEXIDADE	
691 - 3.3.90.39.00.00	2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.363,00

Total Suplementação: 87.363,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.01.04.00000000	Fonte: 2494	87.363,00
Total da Receita:		87.363,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 17 de agosto de 2026

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal